

**DECRETO Nº 60.373/2023**

NOMEIA **NATHALIA MARIA JARDIM SCHMIDTKE** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **AGENTE HOSPITALAR**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 357/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **22 de maio de 2023**, de **NATHALIA MARIA JARDIM SCHMIDTKE** no cargo de provimento em comissão de **AGENTE HOSPITALAR - CPC-6**, Agência Hospitalar - Diretoria Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.4.4.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.374/2023

DESIGNA A SERVIDORA **DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA** NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 338/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a **15 de maio de 2023**, da servidora **DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA**, matrícula 6309, na função gratificada de **ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR - FG-6**, Assistência de Planejamento Hospitalar - Diretoria Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.4.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.375/2023

DESIGNA A SERVIDORA **SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA** NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Memorando nº 338/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a **1º de maio de 2023**, da servidora **SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA**, matrícula 4906, na função gratificada de **ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR - FG-6**, Assistência de Planejamento Hospitalar - Diretoria Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.4.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.376/2023

DESIGNA A SERVIDORA **LUCIANA BASTOS FLORENTINO** NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **ASSISTENTE DO HOSPITAL REGIONAL**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 338/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a **12 de maio de 2023**, da servidora **LUCIANA BASTOS FLORENTINO**, matrícula 1143, na função gratificada de **ASSISTENTE DO HOSPITAL REGIONAL - FG-6**, Assistência do Hospital Regional - Diretoria Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.4.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.377/2023**

DESIGNA O SERVIDOR **JOSÉ LUIZ VENTURA** NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **ASSISTENTE DE SECRETARIA I**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 338/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a **12 de maio de 2023**, do servidor **JOSÉ LUIZ VENTURA**, matrícula 2386, na função gratificada de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12**, Assistência de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.378/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR **JOÃO LUKAS GIRÃO PEREIRA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 353/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A remoção, a partir de **22 de maio de 2023**, do servidor **JOÃO LUKAS GIRÃO PEREIRA**, matrícula 16458, detentor do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - CPC-4, da **Chefia de Gabinete do Município** para a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.379/2023

EXONERA O SERVIDOR **CESAR NERES DA SILVA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 198/2023/FCV,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de **22 de maio de 2023**, do servidor **CESAR NERES DA SILVA**, matrícula 15816, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4**, lotado na Fundação Cultura de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.380/2023

EXONERA A SERVIDORA **EVILYN OLIMPIA MEDRADA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA DE CULTURA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 197/2023/FCV,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de **22 de maio de 2023**, da servidora **EVILYN OLIMPIA MEDRADA** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE CULTURA - CPC-2**, Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.381/2023

NOMEIA **EVILYN OLIMPIA MEDRADA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 197/2023/FCV,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **22 de maio de 2023**, de **EVILYN OLIMPIA MEDRADA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4**, com lotação na Fundação



Cultural de Vilhena, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.382/2023

NOMEIA **ELIAS RODRIGUES ARAUJO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a **2 de maio de 2023**, de **ELIAS RODRIGUES ARAUJO** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Terras, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.383/2023

NOMEIA **GILMAR ADOLFO DE JESUS** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE CULTURA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 199/2023/FCV,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **22 de maio de 2023**, de **GILMAR ADOLFO DE JESUS** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CULTURA - CPC-2**, Coordenadoria de Cultura da Fundação Cultural de Vilhena, de acordo com as Leis Complementares nºs 183, de 25 de junho de 2012; 185, de 14 de janeiro de 2013; e 254, de 20 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de

Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.044, DE 18 DE MAIO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 5.458, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR, CEDER E RECEBER SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o caput e acrescidos os incisos IV e V ao artigo 1º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º O Município de Vilhena poderá permutar, ceder e receber por cedência onerosa servidor exercente de cargo do quadro de provimento efetivo de qualquer dos poderes da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos seguintes termos:

(...)

IV - Os poderes e entidades do Município de Vilhena poderão, entre si, permutar, ceder e receber por cedência onerosa servidor do quadro de provimento efetivo para o exercício de cargo político, de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada.

V - o servidor de que trata o inciso IV deste artigo terá seus vencimentos e vantagens pagas pelo poder ou entidade recebedora, nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 2º Fica acrescido o § 8º ao artigo 1º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 8º O servidor recebido por cedência onerosa que for designado para o exercício de função gratificada receberá a gratificação de representação que será acrescida à sua remuneração.

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único e o caput do artigo 4º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Os poderes e entidades do Município de Vilhena poderão receber servidor efetivo do ex-Território de Rondônia, nos termos do ato normativo de localização, expedido pelo Estado de Rondônia ou pela União Federal.

§ 1º O servidor de que trata o caput deste artigo poderá ser nomeado para exercer cargo político, cargo de provimento em comissão ou designado para função gratificada que guarde compatibilidade com o seu cargo de origem.

§ 2º O servidor de que trata o caput receberá sua remuneração por meio



do órgão cedente, exceto quanto às verbas relativas à nomeação para cargos de agente político, cargo de provimento em comissão ou função gratificada que serão pagas pelo Município de Vilhena.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.045/2023

ALTERA DISPOSTIVO DA LEI Nº 2.851, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.851, de 7 de abril de 2010, que passa vigor com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica criada, oficializada e denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Ensina-me a Viver”, a unidade escolar situada à Avenida 15 de novembro, nº 2579, Centro, neste Município.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 6.018, de 19 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 11196/2023 - SEMAGRI

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, designada pelo Decreto Municipal n. 60.053/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de Plano de Linha Telefônica Móvel, para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme termo de referência Anexo I do Instrumento Convocatório, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 22/05/2023 às 08h00min (horário de Brasília)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/05/2023 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 19 de maio de 2023.

Pablo Ribeiro Becher
Vice-Presidente da CPLMO
Dec. 60.053/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 9894/2023 - SEMAGRI

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, designada pelo Decreto Municipal n. 60.053/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de Impressora/Scanner para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme termo de referência Anexo I do Instrumento Convocatório, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 22/05/2023 às 08h00min (horário de Brasília)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/05/2022 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 19 de maio de 2023.

Pablo Ribeiro Becher
Vice-Presidente da CPLMO
Dec. 60.053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 040/2023/PMV/EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica a licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Fundação Cultural de Vilhena – FCV**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7196/FCV

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, eletrônicos e permanentes (microcomputadores, monitores, no-break, switch e impressora), um ar condicionado para atender as demandas da Fundação Cultural de Vilhena – FCV, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 26.534,82 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 23/05/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 06/06/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 06 de junho de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 06 de junho de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos

a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de maio de 2023.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRO (a) OFICIAL
Dec. nº 60.054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023/PMV/AMPLA
CONCORRÊNCIA

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 051/2023/PMV/AMPLA CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Administração**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6632/SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos oficiais da **Secretaria Municipal de Administração**, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 17.399,69 (Dezessete mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 23/05/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 06/06/2023 a partir das 09h30min horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 06 de junho de 2023, a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 06 de junho de 2023, a partir das 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de maio de 2023.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO (a) OFICIAL
Dec. nº 60.054/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 250/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), RITA MILENE SANTOS DA CONCEICAO, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Fiscal Tributário, cadastro nº 2794, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 6.023 (seis mil e vinte e três) dias, ou seja, 16(dezesseis) anos, 06(seis) meses e 03(três) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 29/03/2023, protocolo: 26001250.1.00102/22-9 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 8323/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 19 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 251/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), RITA MILENE SANTOS DA CONCEICAO, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Fiscal Tributário, cadastro nº 2794, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 6.023 (seis mil e vinte e três) dias, ou seja, 16(dezesseis) anos, 06(seis) meses e 03(três) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 29/03/2023, protocolo: 26001250.1.00102/22-9 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 8323/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.



Vilhena – RO, 19 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 252/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Agente Administrativo, cadastro nº 1352, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 5.120 (cinco mil, cento e vinte) dias, ou seja, 14(quatorze) anos, 0(zero) meses e 10(dez) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 12/06/2021, protocolo: 26001020.1.00430/21-0 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 9492/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 19 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 253/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIANE FIDELIS CRUZ DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9532/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELIANE FIDELIS CRUZ DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de abril do ano 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 254/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5283/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 26 de abril e 05 de maio, ambos no ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 255/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RAFAELA REI DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10138/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora RAFAELA REI DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 31 de março do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 256/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CAMILA GONCALVES DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10066/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CAMILA GONCALVES DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 20 a 21 de abril do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 257/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SAMMY PRISCILA MINOZZO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6986/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SAMMY PRISCILA MINOZZO, detentora do Cargo de provimento efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 13 a 17 de março do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**COMUNICADO****PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da 9ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023.

Extração realizada no dia 18 de maio de 2023, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5761 (03/05/2023) das NFS-e tomadas no período de 01/05/2023 até 15/05/2023.

1º Contemplado (a): CLAUDEMIR RIGATTI

Vilhena/RO, 19 de maio de 2023.

Aline Moreira
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA INTERNA Nº 017/2023/SEMMA**

DESIGNA O SERVIDOR FABIANO DOS SANTOS COLERAUS PARA TAREFA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 15 de Maio de 2023, o servidor FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, matrícula 6285, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para exercer por prazo indeterminado as tarefas constantes na alínea ‘c’ e ‘d’, inciso VI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023:

VI - registros e lançamentos contábeis:

c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações;

d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como emissão e assinatura de requisição para pagamento.

Art. 2º Conceder a gratificação especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, prevista no art. 2º do Decreto nº 59.397/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de maio de 2023.

Vilhena/RO, 17 de maio de 2023.

Vera Lucia Borba Jesuino
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 56.605/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 007/2023**

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO COM USO DE MOTOCICLETA OU TRICICLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SR. ARINALDO FONTINELE DE SOUZA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FLORI CORDEIRO MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 30425379-0 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, o Sr. ARINALDO FONTINELE DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 225381 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 203.237.002-68, residente e domiciliado na Rua a-2, nº 453, Jardim Vilhena, na cidade de Vilhena - RO, aqui denominado PERMISSONÁRIO de serviço de moto taxi conforme abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi localizado na Rua Princesa Isabel nº 238, Praça Ângelo Spadari, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ sob nº 03.801.106/0001-82.

2. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada pelo Poder Permissor, após requerimento do Permissionário.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

O condutor deverá obrigatoriamente ter aprovação em curso especializado, regulamentado pelo COMTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas ou três rodas, ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado há pelo menos 2 anos na carteira de habilitação tipo "A", e, quando em serviço, estar vestido com colete de segurança, e demais exigências constantes nas Leis municipais nºs: 4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, de 21 de outubro de 2019.

4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

5. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto taxi;

b) não usá-la se não com a finalidade comercial prevista neste Termo;

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIA E DAS MULTAS**7.1 DAS INFRAÇÕES**

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos dessa Lei.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.2. As infrações aos dispositivos dessa Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão do veículo automotor;

IV - suspensão temporária da autorização; e

V - cassação da autorização.

7.3 A ADVERTÊNCIA será aplicada quando o permissionário:

I - faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;

- II - transportar pessoas em trajes impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;
- III - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMTRAN;
- IV - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;
- V - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;
- VI - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;
- VII - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e
- VIII - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

7.4 A MULTA será aplicada quando a permissionária:

- I - reincidir nas condutas infracionais descritas no artigo 22;
- II - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;
- III - deixar de comunicar à SEMTRAN sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- IV - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;
- V - não obedecer à fila no ponto de moto-táxi;
- VI - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nessa Lei ou em regulamento;
- VII - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;
- VIII - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa;
- IX - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;
- X - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;
- XI - promover alterações estruturais no ponto de moto-táxi;
- XII - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;
- XIII - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;
- XIV - aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;
- XV - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;
- XVI - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMTRAN;
- XVII - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;
- XVIII - utilizar o ponto de moto-táxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;
- XIX - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e
- XX - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

Parágrafo único. A multa será de 5 (cinco) UPF pela infringência de qualquer dos incisos desse artigo.

8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pelo Permissionário de quaisquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, de 21 de outubro de 2019, e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 12782/2022.

10. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 06 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 19 de maio de 2023.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro Miranda Junior
PREFEITO

PELO PERMISSONÁRIO

Arinaldo Fontinele de Souza
PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Nº 3739

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 19.05.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2023****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17 / 2023****Natureza: Normal****DATA:** 19/05/2023 **PROTOCOLO:** 41 / 2023 **PROCESSO:** 41**CONTRATANTE**

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS - INCAP**CNPJ:** 37.837.238/0001-86**Insc. Estadual:****Endereço:** CRS 502 BLOCO B, SN**Bairro:** ASA SUL **Cidade:** BRASILIA - DF**CEP:** 70.330-520**Telefone:****OBJETO**

Participação do Vereador DHONATAN PAGANI no curso de capacitação denominado "Orçamento Público com foco na aprovação da LDO, e capacitação de recursos federais", que será realizado pelo Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos - INCAP, e acontecerá nos dias 23 a 26 de maio de 2023, em Brasília-DF.

JUSTIFICATIVA

Reestruturar e reforçar a eficiência no desempenho das atividades do servidor, de forma a impulsionar a carreira pública e contribuir no combate às irregularidades e responsabilizações.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	98271	INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SRV	1.00	790.0000	790.00
						Total:	790.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

SAMIR ALI
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**